



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 42/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021**  
**PROCESSO Nº. 288/2020**

No dia 18 de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME**, com sede rua Rio Itapicuru, nº 40, bairro Brasília, Feira de Santana/BA, Cep.: 44.088-432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.180.328/0001-25, neste ato representada pelo Sr. **GERSON VASCONCELOS BULOS NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº. 049.398.995-19 e carteira de identidade nº. 1010596390 SSP-BA, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**9.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 023/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

**11.1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 10 de maio de 2021.

GERSON VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Assinado de forma digital por GERSON VASCONCELOS  
BULOS NETO:04939899519  
Dados: 2021.05.04 12:10:45 -03'00'

**ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME**  
**GERSON VASCONCELOS BULOS NETO**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
**CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo aquisição de camisas de malha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação dessa empresa se dará pela necessidade de atender aos programas Socioassistenciais da Rede de Proteção Social Especial - CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), necessários para o desenvolvimento dos serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica e sexual). A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada, possibilitando o acesso a direitos Socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS oferta serviços de proteção básica de assistência social potencializando a família como unidade de referência, através do fortalecimento de seus vínculos internos e externos, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento. As ações desenvolvidas têm como objetivo ofertar serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, na garantia dos seus direitos de cidadania; fortalecer vínculos familiares e comunitários; promover o acesso à renda e contribuir para a autonomia e emancipação social das famílias. O Centro Dia para Pessoas com Deficiência presta não apenas o acolhimento, mas é o local de referência e convivência aos usuários com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente jovens e adultos em situação de dependência que necessitam de apoio para realizar suas atividades, diversas vezes ao dia, inclusive, apoio de outra pessoa cuidadora, para manter sua autonomia pessoal;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Produto	Tamanhos	Qt min	Qt max
01	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura mínima de 184g, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, com viés colorido na gola e nas mangas, arte com pintura colorida em silkscreen ou sublimação digital, frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG	P, M, G, GG e EXG	1.000	4.000

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a **fase de homologação dos produtos** a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos produtos por **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- O prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento, pelo fornecedor, da **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, de acordo com as condições de entregas definidas.
- As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do contrato, ficando a cargo da SETAC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir o especificado.
- As camisas devem ser confeccionadas conforme solicitação, com arte a ser definida e encaminhada pela SETAC podendo chegar a 40 artes diferentes.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- O material deverá ser entregue na SETAC, localizado na Rua Santo Antonio, 141, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29215-030, Telefone: (27)3261.1377 ou 3261.5787
- O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- A empresa ganhadora deverá apresentar, sempre, **uma amostra da camisa** a ser confeccionada para aprovação da Setac antes da confecção das mesmas.
- O processo de impressão será por serigrafia ou silck screen ou sublimação digital, frente e costas, colorida (diversas cores), sendo o tamanho médio da arte: 33 cm x 21 cm de largura (retangular), podendo a vir ultrapassar as medidas em até 30% (trinta por cento).
- Todas as camisas deverão ter viés ou ribana coloridos nas mangas e na gola de acordo com a cor predominante na arte, conforme solicitado pela SETAC.
- Os produtos ,quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato** emitida, podendo ocorrer no seguinte endereço:

➤ **PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O material deverá ser entregue na SETAC, localizado na Rua Santo Antônio, 141, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29215-030, Telefone: (27)3261.1377 ou 3261.5787
- O horário de recebimento dos equipamentos será de **9h às 18h**.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos produtos, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:
  - Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
  - Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
  - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

**5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Após a entrega do material/serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.

Receber os produtos do almoxarifado, acompanhar a instalação e testes.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, quando o mesmo for de competência da SETAC (serviço), verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato** ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços. Os serviços serão fiscalizados pelo profissional responsável da SETAC e será gerido pela Gerente Administrativo da SETAC.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade e funcionamento do Material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;

**9. SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.

- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**

#### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

##### LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	4.000	Und.	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura mínima de 184g, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, com viés colorido na gola e nas mangas, arte com pintura colorida em silkscreen ou sublimação digital, frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG	Atexil/PV	<b>R\$10,93</b>	R\$43.720,00
<b>VALOR TOTAL LOTE UNICO</b>						<b>R\$ 43.720,00</b>

GERSON VASCONCELOS BULOS NETO:04939899519 Assinado de forma digital por GERSON VASCONCELOS BULOS NETO:04939899519  
Dados: 2021.05.04 12:12:12 -03'00'



# ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME

## PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021	Processo no 288/2020	AQUISIÇÃO DE CAMISAS

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		
ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA.		
CNPJ: 03.180.328/0001-25.	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 056.830.783 ME.	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44.088-432.		
TELEFONE: (75) 4141-1268.	FAX: (75) 4141-1268.	E-MAIL: <a href="mailto:alternativatextiltlda@gmail.com">alternativatextiltlda@gmail.com</a>
NOME DO BANCO: Bradesco S/A.	AGÊNCIA: 3516-5.	CONTA CORRENTE: 67213-0.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME COMPLETO:		
Laís Mascarenhas Bulos Brito.		
RG: Nº. 12.881.285-09	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA.	CPF: Nº. 052.536.155-39

A empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 03.180.328/0001-25, localizada na Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44.088-432., por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Laís Mascarenhas Bulos Brito, portadora da Carteira de Identidade Nº. 12.881.285-09 – SSP/BA e do CPF Nº. 052.536.155-39, **APRESENTA** a Proposta de Preços para **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

**Alternativa Comercial Têxtil Ltda - ME.**

Rua Rio Itapicuru, Nº 40 – Brasília – Feira de Santana – BA – CEP: 44.088-432.  
CNPJ: 03.180.328/0001-25 – Telefone: (75) 4141-1268 – E-mail: [alternativatextiltlda@gmail.com](mailto:alternativatextiltlda@gmail.com)

# ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME

## PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021	Processo no 288/2020	AQUISIÇÃO DE CAMISAS

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA.		
CNPJ: 03.180.328/0001-25.	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 056.830.783 ME.	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44.088-432.		
TELEFONE: (75) 4141-1268.	FAX: (75) 4141-1268.	E-MAIL: <a href="mailto:alternativatextiltlda@gmail.com">alternativatextiltlda@gmail.com</a>
NOME DO BANCO: Bradesco S/A.	AGÊNCIA: 3516-5.	CONTA CORRENTE: 67213-0.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME COMPLETO: Laís Mascarenhas Bulos Brito.		
RG: Nº. 12.881.285-09	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA.	CPF: Nº. 052.536.155-39

A empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 03.180.328/0001-25, localizada na Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44.088-432., por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Laís Mascarenhas Bulos Brito, portadora da Carteira de Identidade Nº. 12.881.285-09 – SSP/BA e do CPF Nº. 052.536.155-39, **APRESENTA** a Proposta de Preços para **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

**Alternativa Comercial Têxtil Ltda - ME.**

Rua Rio Itapicuru, Nº 40 – Brasília – Feira de Santana – BA – CEP: 44.088-432.  
CNPJ: 03.180.328/0001-25 – Telefone: (75) 4141-1268 – E-mail: [alternativatextiltlda@gmail.com](mailto:alternativatextiltlda@gmail.com)

# ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA



Itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura mínima de 184g, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, com viés colorido na gola e nas mangas, arte com pintura colorida em silkscreen ou sublimação digital, frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG	Atextil / PV	UND	4.000	10,93	43.720,00
						43.720,00

Valor Total: R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil setecentos e vinte reais)

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA COMERCIAL:

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

**PAGAMENTO:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, podendo em casos excepcionais e devidamente fundamentado haver a antecipação do pagamento para garantir a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na SETAC, localizado na Rua Santo Antônio, 141, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29215-030, Telefone: (27)3261.1377 ou 3261.5787.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses ou conforme estabelecida no edital.

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

## DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Feira de Santana - BA, 09 de abril de 2021.

Lais Mascarenhas Bulos Brito.

RG: 12.881.285-09 SSP/BA.

CPF: 052.536.155-39.

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA.

CNPJ Nº.: 03.180.328 / 0001-25. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 056.830.783-ME.

RUA RIO ITAPICURU, Nº 40, BRASÍLIA.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

Tel / Fax: (75) 4141-1268.

E-mail: [alternativatextiltlda@gmail.com](mailto:alternativatextiltlda@gmail.com)

**Alternativa Comercial Têxtil Ltda - ME.**

Rua Rio Itapicuru, Nº 40 – Brasília – Feira de Santana – BA – CEP: 44.088-432.

CNPJ: 03.180.328/0001-25 – Telefone: (75) 4141-1268 – E-mail: [alternativatextiltlda@gmail.com](mailto:alternativatextiltlda@gmail.com)